



OFÍCIO N.º: 368/2026/AGETRAT

Ref. Resposta ao Requerimento nº 333/2026 / Autor: Ver. Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)

Assunto: Solicitação de estudo técnico para implantação de redutor de velocidade na Rua Major Gama.

**À Câmara Municipal de Corumbá
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho**

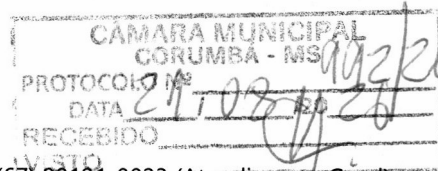
Cumprimentando-o cordialmente, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte – AGETRAT, em atenção ao Requerimento nº 333/2026, de autoria do Vereador Ubiratan Canhete de Campos Filho, que solicita a realização de estudos técnicos visando à implantação de lombada ou outro dispositivo redutor de velocidade na Rua Major Gama, entre as ruas Santa Catarina e Rio Grande do Sul, no Bairro Cravo Vermelho, vem prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, registramos a relevância da solicitação apresentada, especialmente por se tratar de medida relacionada à segurança viária e à adequada circulação de veículos e pedestres na região.

Informamos que a demanda foi submetida à análise da Gerência de Engenharia desta Agência, que avaliou a possibilidade de implantação de ondulação transversal (lombada) no trecho indicado.

Conforme análise técnica realizada, a implantação de ondulação transversal deve observar os critérios e requisitos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, pela regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – MBST, não constituindo medida a ser adotada de forma automática ou indiscriminada para situações de excesso de velocidade.

Nesse sentido, como medida inicial, a AGETRAT realizará a avaliação da sinalização vertical existente no local, verificando a necessidade de implantação, adequação ou reforço da sinalização referente à velocidade máxima permitida, considerando as características e condições da via.



Também serão propostas ações de educação e conscientização para o trânsito, com orientação aos condutores quanto ao cumprimento da velocidade regulamentada e à condução segura no trecho, bem como, quando cabível, o encaminhamento para ações de fiscalização.

Ressaltamos que, caso as medidas preventivas inicialmente adotadas se mostrem insuficientes para solucionar a situação identificada, poderá ser elaborado estudo técnico específico quanto à necessidade de implantação de ondulação transversal, considerando-se o dispositivo como medida complementar e excepcional, condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos e legais previstos na regulamentação vigente.

Dessa forma, a eventual implantação de dispositivo físico de controle de velocidade no trecho indicado permanecerá condicionada à realização de estudo técnico de engenharia de trânsito e à avaliação da efetividade das medidas preventivas inicialmente adotadas.

A AGETRAT permanece atenta às demandas relacionadas à segurança viária e reafirma seu compromisso com a adoção de medidas tecnicamente adequadas para a melhoria das condições de circulação e proteção dos usuários das vias públicas.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

Corumbá, MS, 17 de agosto de 2026.



MARIANA RICCO ARGUELLO ORTIZ
Diretora-Presidente da AGETRAT
PORTARIA "P" Nº 13, DE 1º DE JANEIRO DE 2025